

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 78010/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

**DATA DE ENTRADA**: 19/07/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de

Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto

8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do

Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração

dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, etc ....

junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira PB.

**INTERESSADOS:** 

Laudiceia Mary Magalhaes



# PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

END.: R. Murilo Modesto, 19, Alto das Neves, CEP 58780-000, ITAPORANGA-PB

CNPJ/CPF: 27.169.517/0001-65

Desejando esta Câmara Municipal adquirir os Serviços/Produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira — PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	NID QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação d que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que sistema de Escrituração Digital das obrigações Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especifica Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funci Câmara Municipal na elaboração dos Programas e La condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalho será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPF funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerende Riscos (PGR); Programa de Controle Médico (Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos docu SST, onde serão realizadas as transmissões das informacada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-224 S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Se Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho de Respiratoria de Respiratoria de Respiratoria	re institui o Fiscais, amente o trata das conários da audos das ador, onde D) de cada nciamentos de Saúde D Ambiente mentos de ações para D; S-2220; egurança e Atestados e Proteção	ês 6	2.000,00	12.000,00



Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Valor Total:	R\$ 12.000,00 (	doze mil reais)		
Validade da pro	posta:	60 DIAS		
Data: 04 /	Julho	de 2023		
		Agel	Oe Marine Inches	
ASSIN	IATURA/CAF	RIMBO Director Pre	Santus Anselmo Sidente	



# PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

# PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023** 

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Servicos que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Trabalhistas (e-Social), especificamente Previdenciárias e Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Por encaminhamento datado de 10 de julho de 2023, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações especificas que um valor mais baixo supre a necessidade da câmara municipal, afastando então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa a esta casa legislativa, uma vez que a CPL iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular "uma perda de tempo e dinheiro", diante de tantas necessidades da câmara municipal, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.



Esse é o espirito da lei 14.133/21, ao "dispensar" de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8°, 15, §7°, inciso II; e 23, §§ 1° a 5° da Lei n° 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pela PRESIDENTE DA CPL competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
  - b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contração da empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves –

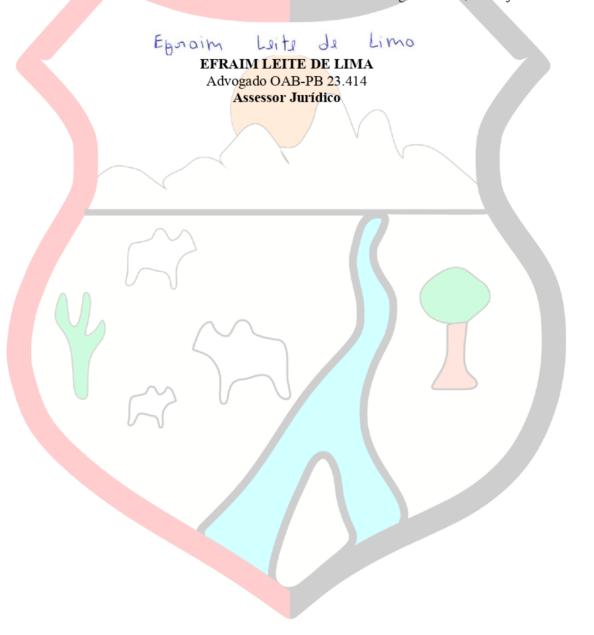


 $\begin{tabular}{l} Itaporanga-PB, com o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 6 (seis) meses. \\ Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB. \\ \end{tabular}$ 

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2023.





# DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a TESOURARIA para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira, em 11 de julho de 2023.

LAUDICÉIA MARY MAGALHAES

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.



# DESPACHO ORCAMENTÁRIO

CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

## SENHORA PRESIDENTE:

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR): Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 004/2023 são compatíveis com Orcamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas:

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVICOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orcamento da Câmara de Santana de Mangueira - PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHAES

TESOUREIRO



# **SOLICITAÇÃO**

# GABINETE DA PRESIDENTE

# OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 010/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,

Laudicéia Mary Magalhães

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

#### Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves - Itaporanga - PB, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades do cumprimento do decreto 8.373/2014, bem como os serviços de segurança do trabalho, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

9



# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

# 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
ı	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

# 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

# Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



# **SOLICITAÇÃO**

# GABINETE DA PRESIDENTE

# OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 010/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,

Laudicéia Mary Magalhães

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

#### Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves - Itaporanga - PB, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades do cumprimento do decreto 8.373/2014, bem como os serviços de segurança do trabalho, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

11



# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

# 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
ı	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

# 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

# Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



# **SOLICITAÇÃO**

# GABINETE DA PRESIDENTE

# OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 010/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,

Laudicéia Mary Magalhães

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

#### Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves - Itaporanga - PB, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades do cumprimento do decreto 8.373/2014, bem como os serviços de segurança do trabalho, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

# 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
ı	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

# 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

# Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



# **SOLICITAÇÃO**

# GABINETE DA PRESIDENTE

# OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 010/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,

Laudicéia Mary Magalhães

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

#### Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves - Itaporanga - PB, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades do cumprimento do decreto 8.373/2014, bem como os serviços de segurança do trabalho, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

# 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
ı	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

# 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

# Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



# DESPACHO ORCAMENTÁRIO

## SENHORA PRESIDENTE:

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR): Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 004/2023 são compatíveis com Orcamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas:

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVICOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orcamento da Câmara de Santana de Mangueira - PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHAES

TESOUREIRO



# **SOLICITAÇÃO**

# GABINETE DA PRESIDENTE

# OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 010/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,

Laudicéia Mary Magalhães

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

#### Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves - Itaporanga - PB, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades do cumprimento do decreto 8.373/2014, bem como os serviços de segurança do trabalho, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

LUANA ANDRESSA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

# 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
ı	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	Mês	06

1.1 O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

# 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

# Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

LUANA ANDRESSA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 12:12:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 78010/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Manqueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Marv Magalhaes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/07/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, etc .... junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.169.517/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f8006a9d8eb38c9419060d53a21280f2
Autorização da autoridade competente	Sim	ab4e3009dbd3212e4a2c835f3cf85857
Estimativa da despesa	Sim	e8abdceefc1051bae89a4cc629683d93
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dfa6f6ea16a2ffe4bb630def75a02257
Formalização de demanda	Sim	dfa6f6ea16a2ffe4bb630def75a02257
Justificativa de preço	Sim	dfa6f6ea16a2ffe4bb630def75a02257
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dfa6f6ea16a2ffe4bb630def75a02257
Previsão Orçamentária	Sim	e8abdceefc1051bae89a4cc629683d93
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dfa6f6ea16a2ffe4bb630def75a02257
Proposta 1 - Proposta e Anexos - George Carlos dos Santos Anselmo	Sim	187b2db1fbfb7671282ddc63fee21177

# João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# CONTRATO/CMSM Nº. 010/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves – Itaporanga – PB, representado pelo Sr. George Carlos dos Santos Anselmo, portador do CPF nº 048.888.774-75, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. Dispensa nº 004/2023, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que instituí o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira — PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);	Mês	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00



CASA MAROLDI III	the state of the s
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.	
Carriara Mariarpar de Carriario de Marigania	

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 004/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

# CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato:
- B Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- C Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- B Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- C Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- D Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:
- E Será resp<mark>onsá</mark>vel pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.
- 10.1.O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.
- 10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

CONTRATANTE

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
CNPJ nº 27.169.517/0001-65
George Carlos dos Santos Anselmo
CPF nº 048.888.774-75
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Opening de J. Carlo

25



## Prefeitura Municipal de Santana de Manqueira

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 007/1997

Nº028- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

10 à 14 de Julho 2023

Pag. 06

Atos do Legislativo

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

# DISPENSA POR VALOR N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

FUNDAMENTO: ART.75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das

Neves – Itaporanga – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2023.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DISPENSA 004/2023 №. CONTRATO: 010/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

**Contratado:** GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ nº 27.169.517/0001-65, localizado na Rua Murilo Modesto, 19, Alto das Neves – Itaporanga – PB.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data do Contrato: 11 de julho de 2023.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.



# DESPACHO ORCAMENTÁRIO

## SENHORA PRESIDENTE:

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, onde será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Câmara Municipal dos Programas de Gerenciamentos de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Conforme as informações dos documentos de SST, onde serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Câmara Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será realizado a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), junto a Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 004/2023 são compatíveis com Orcamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas:

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVICOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orcamento da Câmara de Santana de Mangueira - PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de julho de 2023.

MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES

TESOUREIRO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/

NEMO (	CVINERAL	ord marra mean							2-017
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE	CONTRODICEM	PRESA - N	IRE DA SEDE	EVALUATE SET	NIRE DA SH	Al (member)	The second	CLEO TO	NEW MARKETON AND ASSESSMENT OF THE PARTY OF
XXX	-		The state of		NIRE DA FILIAL (prezidular numunie ne ma referente a Glist)  XXX				
OMF NO FMPRESAVIO (completo, su	(Actubely order on	-			AAA				
GEORGE CARLOS DOS SA		ELMO							
ACIONACIDADE					ESTADO CIVI			*****	
BRASILEIRA					SOLTEIR				
500		-	REGIME DE NEX	Stac catodo)	accitan.	13(11)			
Masculino			XXX	MANUFACTURE OF THE PARTY OF THE					
ILHO DE (psi)					(mie)			-	
XXX					11	DITE DOS SAL	NTOS ANSELMO		
ASCIDO EM (data 4: rescurrunto)		IDENTIDA	DE (miniorn)		Ovado emi		TIE TO A PARTY OF THE PARTY OF	-	CPF(oiemes)
26/10/1978		223701	7 2" VIA		Issps		I PB		048.388.774-75
MANCTPADO POR (forma de emancigo	ição - somente no				unero		a i		040,808,714-73
XXX									
MICILIADO NA LOGRADOURO -	ma, ev, esc)								NUMERO
RUA MURILO MODESTO									19
SMPLEMENTO	EARNO D	STRITO			CEP		CODIGO DOMUNICI	PIONS	A Children and a second
XXX	ALTO	DASNE	VES		58780-	-000	004959 Shapor		
UNICIPIO				-	1 20.00		International Property of the Party of the P	1071	TUF
taporanga									PB
leders sob as paper de lei	-In case of	414-						-	
icciara, sob as penas da lei, JUNTA COMERCIAL DO	DOW - DO C	hearao	de exercer ati	vidade empres:				rio e re	quer:
JUNIA COMERCIAL DO	ESTADO DA	PARA	IBA		A JUNT	TA COMERCIA	L DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO				
80 - INSCRIÇÃO					XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	EVENTO				Chris	0.00			
80 (1) INSCRIÇÃO	LEVENTO				Part 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	O E DESCRIÇ	O DO EVENTO		
OME EMPRESARIAL					XXX				
GEORGE CARLOS DOS SA	NTOS ANS	FLMO							
DORADOURO (na, r, sic)	103 LIA9	LLINIO							
RUA MURILO MODESTO									NUMERO
OMPLEMENTO	BAIRROYD	STRITE			Tax				19
XXX		DASNE	Upe		CLF	and the same of th			a jour community
UNICIPIO	TALL O	nuo ne	A (29)	UF	58780-	THE STATE OF THE S	Charles of the		
taporanga				1		PAIS	CORREIO ELETRONI		The state of the s
ALOR DO CAPITAL - RS	TVATABLE FO	CARTA	- (per extense)	PB		BRASIL	JVALERIANO	@OT.CC	DM.BR
20.000,00	vinte m		- the executed						
DINGG DE ATIVIDADE ECONOMIC		Descripte d	o California						No.
(CNAE Frequi)			Control of the Contro	incluse and and	tan tanan				
ividede Principal		SELVICO	o de pericia te	cnica relacionad	os a seguranç	a do trabalho			
71 19704 Hidde Secolária									
MODE TO SERVICE STATE OF THE PARTY OF THE PA									
COX									
ATA DE INICIO DAS A TIVIDADES		MUMERO	DE INSCRIÇÃO N	O CNP)	TRANSPO	RENCIA DE SEDE O	CITY FOLIA CO	EFF	Decay was of the second
XXX	1	XXX			OUTILA U	F NIRE ANTERIOR	IN THE PIEDLE DE	1	USO DATENTO COME GIAL
ATA ASSONATURA	-	ASSINATO	IRA DO EMPRESA			0 .	1 0	-	Manager Street
9/01/2017		171	bust	Carlo	do	1 south	De la		
	NORSON SYSTEM	SACTOR OF THE PARTY OF THE PART	Social Velicine	NESS STATISTICS	(BSINGERSHIP)	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	STATE OF THE PARTY	PARTIE AND ADDRESS OF THE PARTIES AND ADDRESS OF	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
CA CAG CAGCONIVE HATCHER	COLLEGE OF PRINCIPLE AND ADDRESS.	Samuel Manager	PARTIES CASES	ALTERNATION STREET	CHICAGO CALONICAL	MANUFACTURE STOLE	COLUMN TO MAKE THE REAL PROPERTY.	TOURSE !	SAME THE REAL PROPERTY.
		ARCHIN	F-CE	A F PRINTS PRINT	100 5 63 5 40		and the same of th	NA PARTIES AND ADDRESS OF	The state of the s
DEFERIDO PUBL		ARQUIN	E-SE	AUTENT	TCAÇÃO				
DEFERIDO PUBL		ARQUIN	E-SE	AUTENT	ICA ÇÃO	1 (SEE SEE) COMP.	ERI ARK CORN RAIN RAIN RAIN		E THE COLUMN THE PER PER PER PER PER PER PER PER PER PE
		ARQUIN	'E-SE	AUTENT	TCA ÇÃO				
		ARQUIN	ESE	AUTENT	TCA ÇÃO				B1170000635008

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB N° 25101334762. PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700717312. NIRE: 25101334762. GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÂRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 22/02/2017 www.redesim.pb.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB N° 25101334762. PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700717312. NIRE: 25101334762. GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria da Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 22/02/2017 www.redesim.pb.gov.br

30

about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.169.517/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE D	E INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	D DATA DE ABERTURA 22/02/2017		
NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS	S SANTOS ANSELMO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENT AVALIA	O (NOME DE FANTASIA)		n lin		PORTE ME	
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e perícia técnica relacionados	à segurança do traball	10			
47.42-3-00 - Comércio	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA varejista de material elétrico to em desenvolvimento profiss					
código e descrição da Nã 213-5 - Empresário (Inc						
LOGRADOURO R MURILO MODESTO		NÚMERO 19	COMPLEMENTO			
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	MUNICIPIO	MUNICIPIO ITAPORANGA			
ENDEREÇO ELETRÔNICO JVALERIANO@OI.COM	I.BR	TELEFONE (83) 9632-6200				
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADA 2/02/2017	STRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL					
			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^\circ$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:32:27 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: 28E8.AA62.4C83.5E50 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **06F9.4BE1.3FD2.3DC4** Emitida no dia 10/07/2023 às 09:41:30

Nome Empresarial:

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME

Endereco: Número: Complemento:

MURILO MODESTO 19

Bairro: Município: CEP: ALTO DAS NEVES ITAPORANGA 58780-000

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.310.298-8 ATIVO 27.169.517/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscals administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

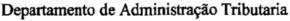
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

DATA DA EMISSÃO

VALIDADE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1039/2023

10/07/2023

90 DIAS

CAAAABAEA

DADOS DO REQUERENTE					
Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social				
27.169.517/0001-65	GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO				
Logradouro				Número	
MURILO MODESTO				19	
Complemento		Bairro / Cidade			
		Alto das Neves	- ITAPO	RANGA-PB	

# DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

# FINALIDADE PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

# OBSERVAÇÃO

# VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.169.517/0001-65

Razão Social:

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME

Endereco:

R MURILO MODESTO / ALTO DAS NEVES / ITAPORANGA / PB / S8780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404160815493629

Informação obtida em 10/07/2023 09:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.169.517/0001-65 Certidão nº: 25750048/2023

Expedição: 08/06/2023, às 07:19:11

Validade: 05/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.169.517/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Nome Fantasia: AVALIA

Certidão emitida às 09:39 de 10/07/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
  CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 76ga.QHBE. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



# SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

# PARA SE ESTABELECER A

MURILO MODESTO, № 19, , ALTO DAS NEVES, ITAPORANGA, PB ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 01/02/2024

# COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1232 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO - CNAE - 711970400

ATIVIDADE(S) SECUNDÂRIA(S)

1000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE - 4742300 1341 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSC. MUNICIPAL

44132017

DATA EMISSÃO

26/01/2023

Reginator Espais de Alexandría Fiscal de Tributes C.N.P.J / C.P.F.

27.169.517/0001-65

CONFERIDO

PREFEIT TO THE VANCAGE OF SECRETARIALE PRANCASE PLANEJANE PROPERTY OF THE UTACAC

COD. ATIVIDADE

1232

VISTO

Helder Sobral Dia-Fiscal de Tributos

Mat : FAR9



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa AVALIA, inscrita no CNPJ de Nº 27.169.517/0001-65 prestou os serviços tecnológicos de forma satisfatória para nossa empresa, no periodo de abril/2021 a dezembro/2022, conforme Quadro abaixo. Os serviços foram executados de forma profissional, conforme contrato, não havendo nada que desabone a sua qualidade e eficiência técnica.

	DESCRIÇÃO	DO SERVIÇO TECNOLÓ	GICO PRESTA	DO
Area	Sub Area	Solução/Serviços	Tipo de Serviço	Resultados
Engenharia de Segurança do Trabalho	Segurança e	Programa de .	Consultoria	- Adequação
	Saude do Trabalho	Prevenção de Riscos  Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO  Treinamentos	Tecnológica	legislação Trabalhi sta vigente Promover Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores

Atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as ctapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo.

1) Elaboração de Programas;

Happronga B. 17 de Januiro

- 2) Capacitação de Colaboradores;
- 3) Orientação no Controle de Riscos e da Boa Qualidade de Saúde Laboral.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Socia Promission (PAP) ASTA



## GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Professores	Titulação
ntrodução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20 horas/aula	100%	70,0	Cirley Rosa de Oliveira Silva	Especialista
dministração Aplicada à Engenharia de Segurança	30 horas/aula	100%	70,0	Gustavo Antônio da Silva	Mestra
Serência de Riscos	60 horas/aula	100%	80,0	Gustavo Antônio da Silva	Mestra
egislação e Normas Técnicas	20 horas/aula	100%	80,08	Tiago Mesquita de Miranda	Especialista
roteção Contra Incêndio e Explosões	60 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angelli	Doutor
Proteção do Meio Ambiente	45 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angelli	Douter
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas. Equipamentos e Instalações	80 horas/aula	100%	0,08	Meinhard Sesselmann	Doutor
ligiene do Trabalho	140 horas/aula	100%	100,0	lara Padilha da Silva	Mestre
sicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15 horas/aula	100%	70,0	Jadssen da Silva Jannuzzi	Especialista
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50 horas/aula	100%	80,0	Jales Guilherme Batista	Especialista
Ergonomia	30 horas/aula	100%	80,0	Priscila Maria Mesquita Miranda	Mestre
IBRAS Linguagem Brasileira de Sinais	20 horas/aula	100%	100,0	Claudio Nascimento	Especialista
Aulas Práticas de Engenharia de Segurança do Trabalho	60 horas/aula	100%	100,0	Cirley Rosa de Oliveira Silva	Especialista
Artigo/TCC	20 horas/aula	100%	90,0	Zenón Rodriguez Batista	Doutor

# ARTIGO

"EXPOSIÇÃO AO BENZENO POR FRENTISTAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL."

NOTA: 90,0

O curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018. Registrado em livro de expedição de certificado do centro de Pós-Graduação da Faculdade do Vale Elvira Dayrell.

Registro: 11.549 Livro: 001 Página: 33

Data de Colação de Grau da Graduação: 11/09/2007

002.926



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



# ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA

RUA DO POMBAL, 702-752 - SANTO AMARO - RECIFE/PE Credenciada desde 2018 DECRETO Nº 45.710 DE 28.02.2018

# DIPLOMA

A Direção da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, confere o Título de **Técnico em Segurança do Trabalho** a **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, filho(a) de MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO e GERALDO ANSELMO, Nacionalidade Brasileira; portador(a) da cédula de identidade Nº 2237017, CPF Nº 048.888.774-75, por haver concluído em 15/12/2020 a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Segurança, com habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, nos termos das Leis Federais 9.394/96 e Nº 11.741/2008, da Resolução CNE/CEB Nº 06/2012, da Resolução CEE/PE 03/2016 e do Decreto 9057/2017. O presente DIPLOMA é válido em todo Território Nacional.

Concluinte

Secretário (a)

Secretário EPAC
Secretaria ETEPAC
Mannella: 123.000-00

Recife, 12 de janeiro de 2021

Manuella: 125.833-0

ESCOLA ANTERIOR: C <b>OLÉGIO DIOCESANO DÁI) 30ÁO D</b> A M ANO DE COMCLUSÃO 1998 CIDADE: ITAPORANCA/PB HABILITAÇÃO: ENSIN-) MEDIO				GRGÃO COMPETENTE
MÓDULOS / DISCIP ENAS			PERFIL DO PROFISSIONAL PÓS-CONCLUSÃO	REGISTRO ESCOLAR LIVRO (AD 2020.1
Módulo do Soúda a Higiene Ocupacional	С/Н	$\overline{\Gamma}$	O concluinte esta apto a:	
Legislação aplicada a saúde ocupacional	80	<u></u>	<ul> <li>Avaliar aspectos aconômicos, sociais e tecnológicos que, compõem os processos laborais e que interferem na qualidade de vida;</li> </ul>	RECIFE, 12 de janeiro de 2022
Higiene Ocupacion: I	40	'n	<ul> <li>Avaliar os riscos nob a ótica de probabilidades e consequênc as dos mesmos;</li> <li>Definir as condições materiais e humanas, necessários para implantação do serviço</li> </ul>	1.
Ergonomia e Saúde Ocupacional	60	'n	i de Saude e Segura iça do Trabalho, assiin como funções e responsabilidades dos seus	Avance de recoirce al Charge
Psicologia no Traba no	60	h	membros para o cumprimento de objetivos e metas; • Realizar a identificação dos elementos de um plano de emergência;	Apprica de Reservica Collegano
Gestão da Carreira	40	h	Promover os procedimentos técnicos e administrativos voltados para a elevação do nível da qualidade de vida:	1 Orlanda
Empreendedotismo	40	<del>ا</del> ہ	<ul> <li>Administrar o processo de sinalização para identificação da proteção ativa;</li> <li>Promover simulações e vivências práticas de combate a incêndio;</li> </ul>	LIVALUA SO
Inglés	40	h	<ul> <li>Administrar programas e projetos de análise de riscos estabelecendo metas.</li> </ul>	DIRETORIAL
Atryidades Compler sentares	120	ħ	cronogramas, custos e procedimentos de avaliação; • Estruturar e desenvolver avaliação erganômica nos ambientes de trabalho;	l v
Módulo de Riscos e Emergências	C/H	$\top$	Executar o trabalho de modo que as ernergências sejam contornadas num período curto de tempo:	
Legisloção aplicada a área de riscos e emergências,	60	•	• Realizar a formação de Comissão Interna de Prevenção de Aridentes, desde a	
Desenha Técnica	60	F.	'eleição até a aplicação das normas pertinentes; • Avaliar a manutenção dos Controles Ativos.	
Equipamentos da Pioteção tridividual e Coletto s	60	'n	, and the second	
Primeiros Socorros	40	'n		
Prevenção e combate a incêndios	40	,		
Gerenciamento de Riscos e Emergéncias	100	7		
Módulo de Gestán de Saúde o Segurança	C/H			
Legislação aplicada à ârea de gostão de Saúde e Segurança	60	F.		
Saúde é Segurança na Construção Civil	40	h		
Saúde e Segurança na Agrenosústria	50	h		
Saúda o Segurança na allvidade Portuário	40	-		
Gestão ambiental	40	ħ		
Certificações aplicadas a SST	50	h		
Gestão apicada a SST	60	7	•	
Cargo Horária Total	1200	ħ		
iquencia 100%			•	Observação: Observação: DISPENSADO DO VISTO NOS YERMOS DO ART. 24, INCISO VII DA LEI PEDERAL Nº 93RAIGE.



# República Federativa do Brasil Ministério da Educação Universidade Federal de Campina Grande



O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande confere a GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, brasileiro natural de ITAPORANGA-PB, nascido em 26 de outubro de 1978, identidade nº.2.237.017-SSDS/PB-2ª VIA o presente Diploma de DOUTOR em CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS, tendo em vista que satisfez a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 06 de maio de 2015.

George Carlos dos Paritos Anel.



Busonya



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº. 3561 do livro A10 fls. 175 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

Processo nº. 23096.007215/15-00

Campina Grande, 06 de maio de 2015

vazareth de Medeiros Queiroga Funcionaria Responsavel

# **APOSTILA**

Atestamos que GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO defendeu sua Tese em CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS, Área de Concentração em ESTRUTURA, PROCESSAMENTO E PROPRIEDADES DE MATERIAIS, no dia 29.08.2014, obtendo o conceito final APROVADO homologado pelo Colegiado do Curso em 14.04.2015 e satisfez a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

O Curso a que se refere o presente Dipioma é credenciado conforme a portaria MEC nº 1077 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 13.09,2012

isento de selo, de acordo com a alteração 58º à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei Nº 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 12:24:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 78020/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Manqueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Número do Contrato: 000000102023 Data da Publicação: 11/07/2023 Data da Assinatura: 11/07/2023 Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 12.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços que se refere ao Cumprimento do Decreto 8.373/2014 que institui o sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), especificamente o Cumprimento da fase 4 (e - Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Câmara Municipal na elaboração dos Programas e Laudos das condições Ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador, etc .... junto a Câmara Municipal de Santana

de Mangueira PB.

Contratado (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Contratado (CNPJ): 27.169.517/0001-65

# [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado? Autenticação		
Comprovante de publicidade	Sim	c132954d1f4aa85cf81c3b46898be304	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8b4ed71ff992ae8a11561444e76e90bd	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e8abdceefc1051bae89a4cc629683d93	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	59eec8278cdcefdc7851bbb17186a1ed	
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não		
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não		
Designação do gestor do contrato	Não		

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 78010/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2023

# **CERTIDÃO**CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/07/2023 às 12:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 78020/23 ao Documento 78010/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 78010/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	59eec8278cdcefdc7851bbb17186a1ed
Comprovante de publicidade	26	c132954d1f4aa85cf81c3b46898be304
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	e8abdceefc1051bae89a4cc629683d93
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 44	8b4ed71ff992ae8a11561444e76e90bd
RECIBO PROTOCOLO	45	8cc8585bfc3ce58f0ce7dcfb8de14bed

João Pessoa, 19 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB